Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

=Lei nº 2.315 de 25/02/1999=

Prefeito Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.245 DE 14.03.1997.

JOSÉ ROBERTO URBANO, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso V, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de abril de 1.990, - - - - - - - - - - - -
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.245 de 14.03.1997 passa a ter a seguinte redação.

Artigo 1º) -

Parágrafo único: Fica igualmente concedido prazo de 04 (quatro) anos de carência para início de pagamento do parcelamento.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 25 de fevereiro de 1999.

JOSÉ ROBERTO URBANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada arquivada na forma da Lei.
Miguelópolis, data supra.

Silvia Lúcia Borges Soares
Assistente de Secretaria.